



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei nº 298

em 27 de janeiro de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 1.688 de 27 de janeiro de 2025**, SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito.

O presente projeto de lei tem como objetivo atender às necessidades do município no que se refere à ampliação e modernização da frota de veículos. A aquisição do utilitário tipo picape cabine dupla com tração 4x4 permitirá o deslocamento eficiente e seguro de servidores e materiais em áreas de difícil acesso, contribuindo para a melhoria da execução dos serviços públicos.

Os recursos, provenientes de transferência discricionária, serão empregados para a aquisição do veículo, que terá impacto significativo na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em regiões rurais ou de infraestrutura limitada.

Solicita-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência, considerando a importância do investimento para o município.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.688
Autoria: Executivo Municipal

de 27 de janeiro de 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	BANCO: 1063		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA 125	2.4.2.2.54.0.1.09	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO	
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			R\$ 266.530,00

TOTAL GERAL	266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais)
--------------------	---

SUPLEMENTAÇÃO		
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	2245	TRANSFERÊNCIA DISCRICIONÁRIAS		
DR	2.700.0000.00 00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	R\$ 266.530,00
TOTAL				R\$ 266.530,00

TOTAL GERAL	R\$ 266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais)
--------------------	---

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por meio de transferências discricionárias para atender demandas de ampliação de frota de veículos em atenção à prestação do serviço público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito